

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 30/2021 - CCMA/PGE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO nº 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, com sede nesta capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado; a **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 54.305.743/0027-38, com sede no Eixo principal, quadra 8, prédio 32, Bairro DIMIC, Catalão/GO, CEP 75709-901, neste ato representado pelos seus diretores **REINALDO MURATORI** e **EDENILSON DUCATTI**, assistidos neste ato pelo advogado, **FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY**, OAB/PA nº 17.867, doravante denominado **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006, bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011004194, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel de propriedade do **COMPROMITENTE**, edificado no Eixo principal, quadra 8, prédio 32, Bairro DIMIC, Catalão/GO, CEP 75709-901, com área total construída de 14.744.26 m²; com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme **PARECER 24 10º BMM 14178** - (000025006615):

- a) Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
- b) Separação entre edificações;
- c) Segurança estrutural nas edificações;
- d) Compartimentação horizontal;
- e) Compartimentação vertical;
- f) Controle de material de acabamento;
- g) Saídas de emergência (não conforme);
- h) SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas);
- i) Brigada de incêndio;
- j) Iluminação de emergência (não conforme);
- k) Alarme de incêndio (não conforme);
- l) Sinalização de emergência;
- m) Extintores;
- n) Hidrantes e mangotinhos;
- o) Chuveiros automáticos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DocuSigned by:
Felipe Frota de Almeida Koury
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 00060592329
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:42:39 BRT
ICP
Brasil
842CFD321D4C4F30A202270DB34A255

DocuSigned by:
Assinado por: REINALDO MURATORI 0113333826
CPF: 0113333826
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 17:02:10 BRT - 56EA3496BD0545A...
ICP
Brasil
1AF1CB88FB4B432D8C7B906D01CFBE03

DocuSigned by:

Edenilson Du

56EA3496BD0545A...

2.1. O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes no Cronograma (000024979659):

N	EXIGÊNCIAS CONFORME; RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO PARA CUMPRIMENTO	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
1	7.4.2 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS; OBS.: SPRINKLERS.	27/04/2022	06/05/2022
2	7.4.4 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; OBS.: SPDA.	27/04/2022	06/05/2022
3	7.4.4 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO,	27/04/2022	06/05/2022

COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; OBS.: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

- | | | | |
|---|---|------------|------------|
| 4 | <p>7.4.4 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; OBS.: DO GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.</p> | 27/04/2022 | 06/05/2022 |
| 5 | <p>7.2 - PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: EXECUÇÃO DO DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS E DA AMPLIAÇÃO DO "PA".</p> | 29/11/2022 | 13/12/2022 |
| 6 | <p>5.2 - INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: ALARME DE INCÊNDIO.</p> | 25/07/2022 | 08/08/2022 |

7	5.1 - INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: SPRINKLERS	29/11/2022	13/12/2022
---	--	------------	------------

2.2. O **COMPROMITENTE** se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no **PARECER 24 10º BBM** (000025006615), a serem implementadas antes da emissão da autorização de funcionamento provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 3.2 do referido Parecer.

2.3. O **COMPROMISSÁRIO**, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para funcionamento provisório, pelo período de 12 (doze) meses, até a data da vistoria final estabelecida no cronograma de obras e vistorias (000024979659), para que o **COMPROMITENTE** execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 110810/20, condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. Não obstante o prazo estabelecido para atualização e execução do sobredito projeto, a autorização de uso provisório terá validade máxima de 1 (um) ano, a contar da data da primeira inspeção no processo, devendo ser efetuadas, obrigatoriamente, novas inspeções e emitidos novos documentos, com o devido pagamento das taxas de serviço, quantos forem necessários durante a vigência do TAC, condicionada ao cumprimento do cronograma de execução (000024979659).

2.5. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada a verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas, descritas no **PARECER 24 10º BBM** (000025006615), bem como dos demais itens do sistema de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de obras e vistorias (000024979659).

DocuSigned by:
Felipe Frota de Almeida Koury
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 00050528238
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:42:51 BRT
ICP
Brasil
842CFD321D4C4F30A2022700DB34A255

DocuSigned by:
Assinado por: REINALDO MURATORI
CPF: 01133333826
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 17:02:21 BRT
ICP
Brasil
1AF1CB88FB4B432D8C7B906D01CFBE03

DocuSigned by:
Edenilson Ducatti
56EA3496BD0545A...

2.6. A concessão do deferimento de autorização de funcionamento provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, constantes no Processo SEI nº 202100011004194, conforme relatório de inspeção (000024969091), onde verificou-se a exigência dos sistemas de: Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, Separação entre edificações, Segurança estrutural nas edificações, Compartimentação horizontal, Compartimentação vertical, Controle de material de acabamento, Saídas de emergência, SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas), Brigada de incêndio, Iluminação de emergência, alarme de incêndio, Sinalização de emergência, extintores, hidrantes e mangotinhos, chuveiros automáticos, em conformidade com a legislação.

2.7. O **COMPROMISSÁRIO** não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do **COMPROMITENTE**.

2.8. O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo **COMPROMITENTE** das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

DocuSigned by:
Felipe Frota de Almeida Koury
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 00050528238
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:42:56 BRT
ICP
Brasil
842CFD321D4C4F30A202270DD834A255

DocuSigned by:
Assinado por: REINALDO MURATORI
CPF: 01153333826
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 17:02:25 BRT
ICP
Brasil
1AF1CB88FB4B432D8C7B806D01CFBE03

DocuSigned by:
Edenilson Ducatti
56EA3496BD0545A...

4.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

4.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

4.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 03 de dezembro de 2021.

Paulo André Teixeira Hurbano

Procurador do Estado

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública

OAB/GO n. 40.228

(Assinatura Eletrônica)

DocuSigned by:
Felipe Frota de Almeida Koury
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 00950528238
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:43:00 BRT
ICP
Brasil
842CFD321D4C4F30A202270DD834A255

DocuSigned by:
Reinaldo Muratori
Assinado por: REINALDO MURATORI0113333826
CPF: 0113333826
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 17:02:30 BRT
ICP
Brasil
1AF1CB88FB4B432D8C7B906D01CFBE03

DocuSigned by:
Edenilson Ducatti
56EA3496BD0545A...

Coronel BM Esmeraldino Jacinto de Lemos

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

DocuSigned by:
Assinado por: REINALDO MURATORI 01133333826
CPF: 01133333826
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 17:02:01 BRT
ICP
Brasil
-1A11CB88F84B432D8C7B006D01CFBE03

Reinaldo Muratori

Diretor Presidente – HPE Automotores do Brasil Ltda

DocuSigned by:
Edenilson Ducatti
56EA3496BD0545A...

Edenilson Ducatti

Diretor Industrial – HPE Automotores do Brasil Ltda

DocuSigned by:
Felipe Frota de Almeida Koury
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 00050528238
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:42:25 BRT
ICP
Brasil
-842CFD321D4C4F30A202270DD834A255

Felipe Frota de Almeida Koury

Procurador – HPE Automotores do Brasil Ltda

OAB/PA N. 17.867

Patrícia Vieira Junker

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Procurador (a) do Estado**, em 03/12/2021, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 06/12/2021, às 09:28, conforme



art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 09/12/2021, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025742322** e o código CRC **ABF7BF0E**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA
- GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100011004194

SEI 000025742322

DocuSigned by:
Felipe Frota de Almeida Koury
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 00055252328
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:43:04 BRT
ICP
Brasil
842CFD321D4CF30A202270DD834A255

DocuSigned by:
Reinaldo Muratori
Assinado por: REINALDO MURATORI:0113333826
CPF: 0113333826
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 17:02:35 BRT
ICP
Brasil
1AF1CB88FB4B432D8C7B906D01CFBE03

DocuSigned by:
Edenilson Ducatti
56EA3496BD0545A...